

Lei nº 9/72

Símula: Autoriza o Poder Executivo a firmar Convênio com o DER do Estado do Paraná, a Rodovia PR-71

A Câmara Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, decretou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar com o Vênio de cooperação mútua com o Departamento de Estradas de Rodagem (DER) do Paraná, e o Município de Jaguapitã, para a realização da obra rodoviária.

Art. 2º - A obra rodoviária que se refere o artigo anterior, é a pavimentação da estrada acesso da sede de Jaguapitã a PR-71 (Rodovia Polândia Porecatu).

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado também a colaborar com o projeto geométrico, projeto geotécnico, pedras britadas, caminhões, máquinas e operários da Prefeitura, segundo programa a ser elaborado pelo DER do Paraná.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rosetto 49

Laizette do Prefeito Municipal
de Jaguapitã, 16 de agosto 1972

Paulo Rosetto

Paulo Rosetto

Prefeito Municipal

João Faustino Pereira
Secretário Municipal